

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025-001
PROCESSO Nº 001/2025

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, combinado com as Resoluções do FNDE, Resolução Nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE Nº 3, de 04/02/2025 e subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21.

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, para atender as necessidades do Município de ELDORADO DO CARAJÁS (Secretaria Municipal de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura de ELDORADO DOS CARAJÁS as **09h:30 do dia 23 de junho de 2025**.

LOCAL DE JULGAMENTO: ESCOLA OGILVANISE MOREIRA DE MOURA NA RUA IRMÃ ADELAIDE POLINARIO S/N ELDORADO DOS CARAJÁS.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto desta CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER

O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS, culminando assim no cadastramento dos grupos formais e informais de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de ELDORADO DO CARAJÁS (Secretaria Municipal de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I.

CAPÍTULO II - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

a) As despesas oriundas desta aquisição serão cobertas por recursos orçamentários específicos, alocados para este fim pelo órgão responsável.

2.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Na Prefeitura Municipal de ELDORADO DOS CARAJÁS, na sala da Licitação, com sede na Rua rio Vermelho s/n, horário de funcionamento das 08 às 16horas, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP/CAF principal, ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo II**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também as documentações citadas no item anterior serão acondicionadas em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

1 - ENVELOPE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Edital de Chamada Pública

Prefeitura Municipal de ELDORADO DOS CARAJÁS

Chamada Pública nº 07/2025 - 001

Participante: Razão Social/Nome

2 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

Edital de Chamada Pública

Prefeitura Municipal de ELDORADO DOS CARAJÁS

Chamada Pública nº 07/2025 - 001

Participante: Razão Social/Nome

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

4.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

4.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

4.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

4.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

4.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF ano, conforme estipula o art. 39 da Resolução nº 21/21, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

4.8. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda, conforme estipula o art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE Nº 3, de 04/02/2025.

4.9. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.10. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) pesquisas de mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

6.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

6.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de ELDORADO DOS CARAJÁS, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

6.5. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos, por dia útil excedente.

6.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.7. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

CAPÍTULO VII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº11. 947/2009, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução nº 21/21 e o cronograma de entrega repassado pela SEMEC.

7.2. Os alimentos objeto dessa Chamada Pública deverão ser entregues na Deposito da Merenda Escolar, situado na Avenida Araguaia s/nº centro- ELDORADO DOS CARAJÁS.

CAPÍTULO VIII - DO VALOR

8.1. O valor global máximo deste chamamento público é de no mínimo 30% do recurso destinado a merenda Escolar, salvo exceções devidamente justificadas.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 19 de maio de 2025.

Eder Rabelo Martins
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A prefeitura municipal de Eldorado dos Carajás, através do departamento da Alimentação Escolar vem por meio deste contratar **Grupos Formais ou Informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento da Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública de ensino deste município.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Eldorado dos Carajás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5 – ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais escolas municipais e estaduais localizadas no município de Eldorado dos Carajás (Anexo II). Na possibilidade de inclusão de alguma escola o fornecedor será informado com antecedência.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nos dias e locais a serem definidos pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão

ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, através do Departamento de Alimentação Escolar, pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho da alimentação escolar, atestando os cumprimentos estabelecidos entre as partes.

A prova de entrega é assinatura do responsável do recebimento do alimento no canhoto da nota fiscal e ou nota de entrega, que servirá de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento. **A não entrega no dia e horários marcados acarretam notificações.**

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Dayane de Souza Pereira Igreja Brito RG: 050406512013-7 CPF: 009.471.732-00/FONES:94-8404-5295, dayanebrito.nutricionista@hotmail.com.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Estando ainda sujeitos a amplo

teste qualidade e aceitabilidade, reservando a Prefeitura de Municipal de Eldorado dos Carajás o direito de rejeita-los no topo ou parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional. Só será aceito o fornecimento do produto **POLPAS DE FRUTAS e OVOS CAIPIRA** que estiverem de acordo com a descrição anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme a determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Será de responsabilidade dos fornecedores as análises físico- químicas e bromatológicas e sanitárias (microbiológica) dos produtos licitados.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes dos itens **polpas de frutas** deverão apresentar cópia do Alvará de funcionamento e de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 O participante vencedor deverá apresentar amostras de cada item proposto, conforme descrito no Anexo I do termo de referência.

10.2 A análise das amostras terá data definida no dia da chamada pública, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 As amostras deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar, situado na secretaria de educação na PA 150 – KM 02.

10.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.5 A análise de amostras dos alimentos será realizada pela Nutricionista Municipal do Município de Eldorado dos Carajás e Conselho de alimentação escolar (CAE) no Departamento da Alimentação Escolar (DME) e tem como objetivo avaliar e analisar a qualidade do alimento, e se o mesmo é apropriado à clientela atendida específica.

10.6 Um alimento pode ser definido como de boa qualidade, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) e quando atende as exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, boas práticas, licenciamento entre outros).

10.7 As amostras que serão apresentadas correrão à custa do fornecedor em participar do processo, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar da chamada pública.

10.8 Caso a amostra tenha atendido todos os requisitos de qualidade e características do edital a mesma será considerada aprovada, e encaminhado o parecer técnico ao departamento de Licitação.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem disposições e informações complementares.

Eldorado dos Carajás, PA 19/05/2025

Dayane de Souza Pereira Igreja Brito
Nutricionista/Responsável Técnico

Márcia Carvalho de Almeida
Secretária de educação

De Acordo.

ANEXO I				
ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	<u>ABACAXI</u>	In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	6000
2	<u>ABÓBORA MADURA</u>	De primeira, uniformes, sem defeitos, turgescents, intacta, firmes e bem desenvolvidas. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2000
3	<u>ABOBRINHA VERDE</u>	De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	1500
4	<u>ALFACE</u>	Peso médio 200g o maço. Extra e verde. In natura, deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanhos uniformes e apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	MAÇO	1000
5	<u>BANANA MAÇA</u>	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3000
6	<u>BANANA PRATA</u>	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3000



7	<u>BANANA DA TERRA</u>	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3000
8	<u>BATATA DOCE</u>	Batata doce extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1500
9	<u>CEBOLINHA/ CHEIRO- VERDE</u>	Peso médio 150g o maço. Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	2000
10	<u>COUVE MANTEIGA</u>	Peso médio de 250g o maço. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	1000
11	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u>	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	3000
12	<u>LARANJA</u>	De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3800



13	<u>MAMÃO</u>	Mamão papaia/formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000
14	<u>MACAXEIRA</u>	Macaxeira tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	2000
15	<u>MANTEIGA</u>	Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga (mínima de 80%) deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Manteiga sem sal, de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Ingredientes opcionais: corante natural permitido pela Legislação. Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor característico, suave sem odor e sabor estranho. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa e uniforme, untuosa com distribuição uniforme de água (umidade). Embalagem primária hermeticamente fechada, potes plásticos atóxicos contendo 500g do produto acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. A data de	KG	500



		validade mínima de 3 meses na data da entrega.		
16	<u>MELANCIA</u>	Melancia, de primeira, in natura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000
17	<u>MILHO VERDE</u>	O milho verde deve ser fornecido em espiga sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos.	KG	5000
18	<u>OVOS CAIPIRA</u>	Ovos de galinha "tipo Caipira", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM). Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	UNID.	24.000
19	<u>PEPINO</u>	Limpo, de boa qualidade, sem defeito, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origens físicas, mecânicas, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	KG	500

20	<u>POLPA DE ACEROLA</u>	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	2000
21	<u>POLPA DE CUPUAÇÚ</u>	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	2000
22	<u>POLPA DE CAJU</u>	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	2000
23	<u>POLPA DE CAJÁ</u>	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	2000
24	<u>POLPA DE ABACAXI</u>	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	2000
25	<u>POLPA DE GOIABA</u>	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	2000



26	<u>POLPA DE MARACUJÁ</u>	Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	1330
27	<u>POLPA DE AÇAÍ</u>	Polpa de açaí produzida de frutas selecionadas de boa qualidade, 100% natural, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1815
28	<u>QUEIJO</u>	Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e fermento – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, aditivos, conservantes, aromatizantes e corantes; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Embalagem primária: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no máximo 500g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45	KG	750



		dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação.		
--	--	---	--	--

Anexo II

Zona Rural
Boa Esperança
Carlito Maia
Liberdade
Getúlio Vargas
Inajá
Jader Barbalho
Jose Carlos
Nossa Senhora Aparecida II
Nossa Senhora Perpetuo do Socorro
Ouro verde
Rei Davi
Santo Antônio
São Bento
São José
Siqueira campos
Santa Terezinha
Viturino Freire
Frei Gil
Rita de Cássia
Santa Luzia
São Francisco de Assis
Oziel Alves
Primavera II
Divino mestre
Ayrton sena
Andorinha
Construindo conhecimento
Zona Urbana
Francilândia
Benevidia Gomes
Ogilvanise Moreira
Nossa Senhora das dores
Dona Geralda
Antônio José Barreto
Conceição Silveira
Eldorado
Aquarela do saber



GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.940.948/0001-09

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B – Grupo Informal

2.Cadastro no SIBRATER (Sistema Brasileiro Descentralizado de Assistência Técnica e Extensão Rural)

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

[illegible]



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

[illegible]

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Un.	Quant.	5.Preço/Unid ade	6.Valor Total	

TOTLAL DO PROJETO	
--------------------------	--

	1. Produto	2.Unidade	3.Qua	4.Preço/ Un.	5.Valor Total	
	TOTAL DO PROJETO					

DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A - Grupo Formal Assinatura do representante grupo formal

Local e Data:

B - Grupo Formal Assinatura do representante grupo informal

Local e Data:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O(A) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, combinado com as Resoluções do FNDE, Resolução Nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE Nº 3, de 04/02/2025 e subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou conforme calendário escolar.

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/2025.

B. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2025**, pela Resolução n.ºs 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA DECIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até ____ de ____ de 2025.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ELDORADO - PA, em ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____